CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 307 DE 13 DE MARÇO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada como Rua Caiçara o logradouro público que se inicia na Estrada da Usina e tem seu término na Rua Jacob José Luiz.

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Estrada da Usina, sendo números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considera-se os lados com vista a partir da Estrada da Usina.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa da denominação conferida pela presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de serviço público , bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE MARÇO DE 2002.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SANCIONO
A PRESENTE LEI

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 13/03/02

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

Autor: Vereador Carlos Henrique Pinto Gomes